

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2025
(Processo Administrativo nº 004-2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Candéal**, Estado da Bahia, através de sua Pregoeira, designado pelo **Decreto nº 245, de 02 de Janeiro de 2025**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Praça Cassimiro Cordeiro, Centro, CEP: 48.710-000, Candéal, Estado da Bahia, cadastrado no CNPJ sob nº 13.607.635/0001-01, representado pelo Srº. **Evelyn Monaliza Duarte Medeiros Cerqueira** realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento *menor preço lote*, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 138/2023, e demais legislação aplicável, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da **PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE www.bllcompras.com.br**.

Os trabalhos serão conduzidos por Servidora da Prefeitura Municipal de CANDEAL/BA, denominada pregoeira, a Sra. Lucilene Alves Gonçalves, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica **PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE www.bllcompras.com.br**

Data da sessão: 27/01/2025, Horário: 09h

Local-Sítio Eletrônico: www.bllcompras.com.br

Data inicial de recebimento das propostas: 10/01/2025, Horário: 10:00h

Local-Sítio Eletrônico: www.bllcompras.com.br

Data final de recebimento das propostas: 27/01/2025, Horário: 08:00H

Local-Sítio Eletrônico: www.bllcompras.com.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE AGNALDO TAVARES E DAS UNIDADES E SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CANDEAL** conforme descrito e detalhado na tabela anexa. A licitação será dividida em itens/lotes global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço LOTE*, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na **PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE www.blcompras.com.br**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro deverá ser feito no sítio www.blcompras.com.br, por meio de certificado digital.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no site e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no site.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2. Para os itens/lotes cujo valor de referência seja igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021;

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021;

4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3. e 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. desconto ou valor unitário e total do item/lote;

5.1.2. marca;

5.1.3. fabricante;

5.1.4. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.4.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.4.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea *b*, do inciso I, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.5.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.5.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou a condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso seja verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência;

6.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

6.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.
- 6.8. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.
- 6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 6.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.16. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.17. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.18. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.20. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.31.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

6.31.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.31.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na referida Lei;

6.31.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.31.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.32. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.32.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.32.2. empresas brasileiras;

6.32.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.32.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

- 6.33.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 6.34.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.35.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.35.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 6.35.2.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório;
- 6.35.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
- 6.35.4.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.36.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992;
- 7.2.1.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º);
- 7.2.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2. e 4.5. deste edital.
- 7.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 138/2023.

7.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.7. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver qualquer fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Pode, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital, sem necessidade de republicação do mesmo.

7.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que esta pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

7.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, que a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço.

7.10. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

7.10.1. contiverem vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

7.10.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

7.10.4. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.10.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.10.5.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

7.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo mínimo de 2h (duas horas), contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

- 7.16.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.17.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 7.18.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.
- 7.19.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.19.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.19.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.20.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.21.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no referido documento, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.22.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.23.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.24.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.25.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.26.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.27.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.28.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n° 14.133/2021.
- 8.2.** Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 7.1., o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
- 8.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares,

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 2h (duas horas), sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

8.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto;

8.13.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

8.13.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64, da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 138/2023):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3. aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

8.15. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo, 2h (duas horas), prorrogável por igual período.

8.16. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo no prazo mínimo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento;

8.22. Apenas os licitantes provisoriamente vencedores encaminharão os documentos de habilitação quando solicitados e deverão demonstrar:

8.23. Habilitação jurídica:

8.23.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.23.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.23.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.23.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.23.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.23.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.23.7. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;

8.23.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

8.23.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.24. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.24.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.24.2. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

8.24.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.24.5. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.24.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.24.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24.9. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.24.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.25. Qualificação Econômico-Financeira:

8.25.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.25.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.25.3. Os documentos referidos no subitem anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

8.25.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

8.25.6. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.25.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.25.8. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

8.25.9. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, *caput* e §5º, da Lei 14.133/2021, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

8.26. Qualificação Técnica:

A empresa deverá comprovar sua capacidade técnica por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro de Licenciamento Sanitário:

- Alvará sanitário vigente emitido pela Vigilância Sanitária do município ou do estado onde a empresa está sediada, comprovando que a empresa atende às normas de segurança sanitária e possui permissão para comercializar medicamentos e insumos;
- Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme exigência da Lei nº 6.360/76, Decreto nº 8.077/13, Lei nº 9.782/99 e Portaria nº 2.814/GM/98;
- Prova do registro dos medicamentos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou cópia da publicação do Diário Oficial da União, exceto os medicamentos que forem dispensados do registro. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 60/2014 da ANVISA, Resolução RDC nº 16/2007 da ANVISA ou norma correlata vigente;

- Comprovação de Autorização Especial de Funcionamento, nos casos de produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998).

b) Certificação de Qualidade:

- Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (BPDA), emitido pela Anvisa, atestando que a empresa adota procedimentos adequados para a logística de medicamentos e insumos.

8.27. Documentações complementares

8.27.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

8.27.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

8.27.3. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, se for o caso;

8.27.4. Declaração de inexistência de registros de sanções administrativas impeditivas para contratar com a Administração Pública.

8.27.5. Declaração formal de que a empresa possui infraestrutura adequada para o armazenamento, transporte e entrega de medicamentos e insumos, garantindo as condições ideais de conservação, conforme exigências da Anvisa.

8.27.6. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

8.27.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao objeto;

8.27.4.4. O registro previsto no art. 107, da Lei nº 5.764/71;

8.27.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia; d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.28. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.29. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.30. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.31. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.32. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O

prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.33. A não apresentação da regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.34. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.35. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.36. Nos itens não exclusivos a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.37. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.38. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.39. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64, da Lei nº 14.133/2021).

8.40. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 2h (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

9.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

9.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10min (dez minutos); nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;

10.5. o recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. o acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **PLATAFORMA ELETRÔNICA DE PREGÃO NO SITE**

www.blcompras.com.br

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, os atos anulados e os que dele dependam serão repetidos;

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no site, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual, e no termo de referência;

15.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, *caput*, da Lei 14.133/2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como o disposto no § 4º, do art. 91, da Lei nº 14.133/2021.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

19.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

19.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

19.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

19.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. Com fulcro na Lei nº14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.3.1. advertência;

19.3.2. multa;

19.3.3. impedimento de licitar e contratar;

19.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.5. A sanção prevista na cláusula 19.3.1. será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 19.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.6. A sanção prevista na cláusula 19.3.2., calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 22., deste edital.

19.7. A sanção prevista na cláusula 19.3.3. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 19.1.2., 19.1.3., 19.1.4., 19.1.5., 19.1.6. e 19.1.7.,

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de

licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. A sanção prevista na cláusula 19.3.4. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 19.1.8., 19.1.9., 19.1.10., 19.1.11. e 19.1.12., bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 19.1.2., 19.1.3., 19.1.4., 19.1.5., 19.1.6. e 19.1.7., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 19.7. deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.9. As sanções previstas nas cláusulas 19.3.1., 19.3.3. e 19.3.4., poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 19.3.2.

19.10. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

19.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.

19.15. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133/2021;

20.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: pmc.licitacoes1@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no site.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

20.3. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

23.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico pmcanddeal.transparenciaoficialba.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no

endereço pmc.licitacoes1@gmail.com, nos dias úteis, no horário das 9h (nove horas) às 16h

(dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.

21.12.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço.

21.12.3. ANEXO III - Minuta de Contrato.

21.12.4. ANEXO IV- Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021).

21.12.5. ANEXO V - Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021).

21.12.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

21.12.7. ANEXO VII- Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

21.12.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Candeal, 07 de Janeiro de 2025.

EVELYN MONALISA DUARTE MEDEROS CERQUEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Saúde

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE AGNALDO TAVARES E DAS UNIDADES E SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE CANDEAL.**

1.2. Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 138/2023.

1.4. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.

1.5. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessário para manter o fornecimento de medicamentos, pois a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Candéal, tem como incumbência em comum, o atendimento à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social. Sendo que, os medicamentos gerenciados pela central de assistência farmacêutica necessitam subsidiar o Hospital Municipal e as Unidades de Saúde , a fim de disponibilizar à população um atendimento

de acordo com o que preconiza as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, na área urbana e rural do município. Também visa garantir a continuidade dos serviços e fornecimentos essenciais para o exercício 2025.

2.1. Por se tratar de um fornecimento comum, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

2.2. A contratação, via Pregão eletrônico amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

3. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Lote 1 - RELAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CICLOBENZAPIRINA 10MG	Comprimido	1.440	R\$ 0,55	R\$ 792,00
2	IBUPROFENO 600MG	Comprimido	12.000	R\$ 0,34	R\$ 4.080,00
3	IBUPROFENO 50MG GOTAS 30ML	Frasco	600	R\$ 2,61	R\$ 1.566,00
4	IVERMECTINA 6MG	Comprimido	500	R\$ 0,79	R\$ 395,00
5	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120ML	Frasco	200	R\$ 4,96	R\$ 992,00
6	LEVONORGESTREL 1,5MG CAIXA COM 01 COMPRIMIDO	Comprimido	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
7	VALERATO DE ESTRADIOL + NORETISETERONA (MENSAL)	Ampola	120	R\$ 12,42	R\$ 1.490,40
8	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	Comprimido	500	R\$ 0,21	R\$ 105,00
9	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	Comprimido	300	R\$ 0,29	R\$ 87,00
10	LORATADINA 10MG	Comprimido	5.000	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
11	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100 ML	Frasco	500	R\$ 5,79	R\$ 2.895,00
12	MEDROXIPROGESTERONA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	120	R\$ 11,09	R\$ 1.330,80

	150MG/ML (TRIMESTRAL)				
13	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	Frasco	200	R\$ 4,66	R\$ 932,00
14	METOCLOPRAMIDA 10MG	Comprimido	1.200	R\$ 0,16	R\$ 192,00
15	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G + APLICADORES	Bisnaga	500	R\$ 10,03	R\$ 5.015,00
16	METRONIDAZOL 250MG	Comprimido	5.000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
17	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Frasco	100	R\$ 8,95	R\$ 895,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	METRONIDAZOL 400MG	Comprimido	1.000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
19	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% TUBO 80G + APLICADORES	Bisnaga	500	R\$ 7,70	R\$ 3.850,00
20	NISTATINA 100.000 UI/ML 50ML	Frasco	180	R\$ 5,17	R\$ 930,60
21	NORETISTERONA 0,35MG	Comprimido	5.000	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
22	NEOMICINA 5MG/GR 10G	Bisnaga	100	R\$ 2,79	R\$ 279,00
23	OMEPRAZOL 20MG	Cápsula	20.000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
24	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10 ML	Frasco	600	R\$ 2,16	R\$ 1.296,00
25	PARACETAMOL 500MG	Comprimido	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
26	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 10MG	Comprimido	100	R\$ 0,47	R\$ 47,00
27	PANTOPRAZOL 40MG	Unidade	300	R\$ 0,65	R\$ 195,00
28	PEROXIDO DE BENZOÍLA 5% GEL 20G	Bisnaga	10	R\$ 18,23	R\$ 182,30
29	PERMETRINA 5% LOÇÃO CREMOSA 60ML	Frasco	150	R\$ 5,46	R\$ 819,00
30	PREDNISOLONA SUSPENSÃO 3MG/ML 60 ML	Frasco	500	R\$ 5,43	R\$ 2.715,00
31	PREDNISONA 5MG	Comprimido	2.000	R\$ 0,10	R\$ 200,00
32	PREDNISONA 20MG	Comprimido	4.000	R\$ 0,34	R\$ 1.360,00
33	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9G	Envelope	1.200	R\$ 1,62	R\$ 1.944,00
34	SALBUTAMOL SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO 5MG/ML 10 ML	Frasco	24	R\$ 16,63	R\$ 399,12

35	SALBUTAMOL AEROSSOL 100MCG/DOSE SPRAY 200 DOSES	Frasco	100	R\$ 15,39	R\$ 1.539,00
36	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + 8MG)/ML SUSPENSÃO ORAL 100ML	Frasco	1.000	R\$ 3,57	R\$ 3.570,00
37	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+ 80MG	Comprimido	6.000	R\$ 0,46	R\$ 2.760,00
38	SULFATO FERROSO 25MG DE FERRO ELEMENTAR 100ML	Frasco	720	R\$ 3,00	R\$ 2.160,00
39	SULFATO FERROSO 40MG/FERRO	Comprimido	5.000	R\$ 0,07	R\$ 350,00
40	LEVOINEGESTREL 0,1MG+ETINILESTRADIOL 0,03MG COM 21 COMP 6.000	Comprimido	2.000	R\$ 3,08	R\$ 6.160,00
41	FLUCONAZOL 150MG	Comprimido	720	R\$ 0,79	R\$ 568,80
42	HIDRÓXIDO DE ALUMINO+ HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO+ SIMETICONA 150 ML	Frasco	500	R\$ 7,04	R\$ 3.520,00
43	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% 5 ML	Frasco	60	R\$ 1,63	R\$ 97,80
44	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG G 30G	Bisnaga	120	R\$ 7,64	R\$ 916,80
45	LIDOCAÍNA 10% SOLUÇÃO SPRAY 50ML	Frasco	60	R\$ 66,34	R\$ 3.980,40
46	ÓLEO DE GIRASSOL AGE 200ML	Frasco	240	R\$ 5,80	R\$ 1.392,00
47	ÓLEO MINERAL 100% USO ORAL OU TÓPICO 100ML	Frasco	240	R\$ 2,92	R\$ 700,80
48	VASELINA LÍQUIDA 100% 1 LITRO	Litro	12	R\$ 31,45	R\$ 377,40
49	VASELINA SÓLIDA POMADA 500G	Frasco	12	R\$ 43,47	R\$ 521,64
50	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG G 400G	Frasco	120	R\$ 40,08	R\$ 4.809,60
51	RIFAMICINA SV SÓDICA 10MG\ML 20ML	Frasco	120	R\$ 12,96	R\$ 1.555,20
52	COLAGENASE+CLORAFENICOL 0,6U\g+0,01g\g 50g	Bisnaga	180	R\$ 17,16	R\$ 3.088,80
53	CARAMELOSE SÓDICA (COLÍRIO) 10ML	Frasco	30	R\$ 5,95	R\$ 178,50
Total					R\$ 86.030,96

**Lote 2 - RELAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS -
PORTARIA 344/98**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SÓDIO 250MG	Cápsula	6.000	R\$ 0,47	R\$ 2.820,00
2	ÁCIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SÓDIO 500MG	Cápsula	6.000	R\$ 0,77	R\$ 4.620,00
3	ÁCIDO VALPROICO OU VALPROATO DE SÓDIO SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE 50MG/ML 100ML	Frasco	500	R\$ 6,72	R\$ 3.360,00
4	AMITRIPTILINA 25MG	Cápsula	20.000	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
5	AMITRIPTILINA 75 MG	Cápsula	500	R\$ 0,54	R\$ 270,00
6	BROMAZEPAM 3 MG	Cápsula	720	R\$ 0,10	R\$ 72,00
7	BROMAZEPAM 6 MG	Cápsula	720	R\$ 0,16	R\$ 115,20
8	BIPERIDENO 2MG	Cápsula	12.000	R\$ 0,36	R\$ 4.320,00
9	CARBAMAZEPINA 200MG	Cápsula	20.000	R\$ 0,24	R\$ 4.800,00
10	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSPENSÃO	Frasco	360	R\$ 10,21	R\$ 3.675,60
11	CARBAMAZEPINA 400MG	Cápsula	5.000	R\$ 0,93	R\$ 4.650,00
12	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	Cápsula	2.000	R\$ 0,65	R\$ 1.300,00
13	CLOMIPRAMINA 25MG	Cápsula	720	R\$ 1,06	R\$ 763,20
14	CLONAZEPAM 2,5MG/ML 10ML	Frasco	500	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
15	CLONAZEPAM 2MG	Cápsula	24.000	R\$ 0,24	R\$ 5.760,00
16	CLONAZEPAN 0,25	Cápsula	6.000	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
17	CLORPROMAZINA 100 MG	Cápsula	12.000	R\$ 0,50	R\$ 6.000,00
18	CLOZAPINA 100 MG	Cápsula	720	R\$ 3,85	R\$ 2.772,00
19	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 25MG	Cápsula	320	R\$ 2,46	R\$ 787,20
20	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 80MG	Cápsula	320	R\$ 16,48	R\$ 5.273,60
21	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 10MG	Cápsula	320	R\$ 16,48	R\$ 5.273,60
22	DIAZEPAM 10MG	Cápsula	20.000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00

23	DIAZEPAM 5MG	Cápsula	10.000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
24	DULOXETINA 30MG	Cápsula	3.000	R\$ 1,73	R\$ 5.190,00
25	DULOXETINA 60MG	Cápsula	3.000	R\$ 3,15	R\$ 9.450,00
26	FLURAZEPAM 30MG	Cápsula	720	R\$ 1,19	R\$ 856,80
27	ESCITALOPRAM 10MG	Cápsula	600	R\$ 0,75	R\$ 450,00
28	FENITOINA 100MG	Cápsula	10.000	R\$ 0,27	R\$ 2.700,00
29	FENOBARBITAL 100 MG	Cápsula	20.000	R\$ 0,38	R\$ 7.600,00
30	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML 20ML	Frasco	500	R\$ 5,43	R\$ 2.715,00
31	FLUOXETINA 20MG	Cápsula	20.000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
32	FLUOXETINA 20MG ML GOTAS 20ML	Cápsula	300	R\$ 19,10	R\$ 5.730,00
33	GABAPENTINA 300 MG	Cápsula	720	R\$ 0,79	R\$ 568,80
34	HALOPERIDOL 1MG	Cápsula	6.000	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00
35	HALOPERIDOL 5MG	Cápsula	18.000	R\$ 0,41	R\$ 7.380,00
36	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML 20ML	Frasco	600	R\$ 3,57	R\$ 2.142,00
37	LEVETIRACETAM 100MG/ML SOL ORAL FR 150ML+ SER 3ML (KEPPRA)	Frasco	12	R\$ 163,00	R\$ 1.956,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	LEVOMEPROMAZINA 100MG	Cápsula	500	R\$ 1,14	R\$ 570,00
39	LEVOMEPROMAZINA 25MG	Cápsula	500	R\$ 0,63	R\$ 315,00
40	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 5MG	Cápsula	500	R\$ 0,67	R\$ 335,00
41	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	Cápsula	500	R\$ 0,32	R\$ 160,00
42	MEMANTINA 10MG	Cápsula	600	R\$ 0,37	R\$ 222,00
43	MIDAZOLAN 15 MG	Cápsula	720	R\$ 1,71	R\$ 1.231,20
44	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 50MG) CX	Caixa	12	R\$ 67,35	R\$ 808,20

	COM 30				
45	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 25MG	Cápsula	6.000	R\$ 0,39	R\$ 2.340,00
46	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 50MG	Cápsula	1.000	R\$ 1,08	R\$ 1.080,00
47	OXCARBAZEPINA 300MG	Cápsula	500	R\$ 1,21	R\$ 605,00
48	OLANZAPINA 10 MG	Cápsula	720	R\$ 1,17	R\$ 842,40
49	OLANZAPINA 5 MG	Cápsula	720	R\$ 0,97	R\$ 698,40
50	OLANZAPINA 2,5 MG	Cápsula	720	R\$ 0,53	R\$ 381,60
51	PAROXETINA 20MG	Cápsula	720	R\$ 0,23	R\$ 165,60
52	PARACETAMOL 500 MG+ FOSFATO DE CODEINA 30MG CX C/24 CMOP	Cápsula	720	R\$ 0,64	R\$ 460,80
53	PARACETAMOL 500 MG+ FOSFATO DE CODEINA 30MG CX C/36 CMOP	Cápsula	720	R\$ 0,73	R\$ 525,60
54	PARACETAMOL 325MG+ TRAMADOL 37,5MG	Cápsula	720	R\$ 2,16	R\$ 1.555,20
55	PREGABALINA 75MG	Cápsula	2.520	R\$ 0,50	R\$ 1.260,00
56	PREGABALINA 150MG	Cápsula	2.520	R\$ 0,62	R\$ 1.562,40
57	PROMETAZINA 25MG	Cápsula	20.000	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00
58	QUETIAPINA 25 MG	Cápsula	1.080	R\$ 0,19	R\$ 205,20
59	QUETIAPINA 50 MG	Cápsula	720	R\$ 3,89	R\$ 2.800,80
60	QUETIAPINA 100MG	Cápsula	720	R\$ 3,09	R\$ 2.224,80
61	RISPERIDONA 1MG	Cápsula	12.000	R\$ 0,47	R\$ 5.640,00
62	RISPERIDONA 2MG	Cápsula	12.000	R\$ 0,83	R\$ 9.960,00
63	RISPERIDONA 3MG	Cápsula	20.000	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00
64	RISPERIDONA 1MG/ML 30 ML	Frasco	100	R\$ 15,04	R\$ 1.504,00
65	SERTRALINA 25MG	Cápsula	600	R\$ 1,16	R\$ 696,00
66	SERTRALINA 50MG	Cápsula	600	R\$ 0,27	R\$ 162,00

67	TRAMADOL 100 MG C/ 10 COMP	Caixa	48	R\$ 36,70	R\$ 1.761,60
68	TRAMADOL 50 MG C/ 10 COMP	Caixa	48	R\$ 2,83	R\$ 135,84
69	TRAZODONA 150 MG	Cápsula	1.000	R\$ 5,87	R\$ 5.870,00
70	TOPIRAMATO 25MG	Cápsula	1.400	R\$ 0,58	R\$ 812,00
71	TOPIRAMATO 50 MG	Cápsula	1.400	R\$ 0,58	R\$ 812,00
72	TOPIRAMATO 100 MG	Cápsula	1.400	R\$ 1,56	R\$ 2.184,00
73	VENLAFAXINA 37,5	Cápsula	720	R\$ 0,50	R\$ 360,00
74	VENLAFAXINA 75MG	Cápsula	720	R\$ 0,85	R\$ 612,00
Total					R\$ 186.239,64

LOTE 03 - RELAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HIPERDIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (AAS) 100MG	Comprimido	80.000	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
2	AMIODARONA 200MG	Comprimido	3.000	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
3	ATORVASTATINA 20MG	Comprimido	5.000	R\$ 0,44	R\$ 2.200,00
4	ATORVASTATINA 80MG	Unidade	720	R\$ 1,35	R\$ 972,00
5	ANLODIPINO 5MG	Comprimido	80.000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
6	ATENOLOL 100MG	Comprimido	3.000	R\$ 0,23	R\$ 690,00
7	ATENOLOL 50MG	Comprimido	24.000	R\$ 0,11	R\$ 2.640,00
8	CLONIDINA SL100 MG (ATENSINA)	Comprimido	3.000	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
9	CLONIDINA SL 200 MG (ATENSINA)	Comprimido	1.000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
10	CLOPIDOGREL 75 MG	Comprimido	7.000	R\$ 0,23	R\$ 1.610,00
11	CAPTOPRIL 25MG	Comprimido	5.000	R\$ 0,05	R\$ 250,00
12	CIPROFIBRATO 100MG	Comprimido	2.000	R\$ 0,35	R\$ 700,00
13	CARVEDILOL 12,5MG	Comprimido		R\$ 0,18	R\$ 720,00

			4.000		
14	CARVEDILOL 25MG	Comprimido	6.000	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
15	DIGOXINA 0,25MCG	Comprimido	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
16	DAPAGLIFLOZINA 10MG	Comprimido	360	R\$ 3,95	R\$ 1.422,00
17	ENALAPRIL 20 MG	Comprimido	80.000	R\$ 0,11	R\$ 8.800,00
18	ENALAPRIL 10 MG	Comprimido	30.000	R\$ 0,09	R\$ 2.700,00
19	ENALAPRIL 5MG	Comprimido	12.000	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
20	ESPIRONOLACTONA 25MG	Comprimido	12.000	R\$ 0,31	R\$ 3.720,00
21	FUROSEMIDA 40MG	Comprimido	12.000	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
22	GLIBENCLAMIDA 5MG	Comprimido	80.000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
23	GLICLAZIDA LIBERAÇÃO CONTROLADA 30MG	Comprimido	30.000	R\$ 0,26	R\$ 7.800,00
24	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	Comprimido	180.000	R\$ 0,06	R\$ 10.800,00
25	ISOSSORBIDA 5MG, SUBLINGUAL	Comprimido	2.000	R\$ 0,24	R\$ 480,00
26	ISOSSORBIDA 10MG, SUBLINGUAL	Comprimido	2.000	R\$ 0,26	R\$ 520,00
27	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG	Comprimido	720	R\$ 1,49	R\$ 1.072,80
28	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	Comprimido	720	R\$ 0,86	R\$ 619,20
29	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	Comprimido	300.000	R\$ 0,10	R\$ 30.000,00
30	METFORMINA 850MG	Comprimido	200.000	R\$ 0,18	R\$ 36.000,00
31	METFORMINA + SITAGLIPTINA 50MG/1000MG	Comprimido	720	R\$ 3,45	R\$ 2.484,00
32	METILDOPA 250MG	Comprimido	2.000	R\$ 0,43	R\$ 860,00
33	METILDOPA 500MG	Comprimido	4.000	R\$ 0,68	R\$ 2.720,00
34	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG	Comprimido	12.000	R\$ 0,53	R\$ 6.360,00
35	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG	Comprimido	12.000	R\$ 0,64	R\$ 7.680,00
36	NIFEDIPINO 10MG	Comprimido	4.000	R\$ 0,14	R\$ 560,00
37	NIFEDIPINO 10MG SUBLINGUAL	Comprimido		R\$ 0,17	R\$ 170,00

			1.000		
38	NIFEDIPINO 20MG SUBLINGUAL	Comprimido	1.000	R\$ 0,21	R\$ 210,00
39	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG	Comprimido	1.080	R\$ 0,49	R\$ 529,20
40	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	Comprimido	720	R\$ 0,66	R\$ 475,20
41	OLMESARTANA MEDOXOMILA +HIDROCLOROTIAZIDA 40MG/12,5 MG	Comprimido	720	R\$ 0,69	R\$ 496,80
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	OLMESARTANA MEDOXOMILA +HIDROCLOROTIAZIDA 40MG/25 MG	Comprimido	720	R\$ 0,78	R\$ 561,60
43	OLMESARTANA MEDOXOMILA +HIDROCLOROTIAZIDA 20MG/12,5 MG	Comprimido	720	R\$ 0,67	R\$ 482,40
44	PROPRANOLOL 40MG	Comprimido	6.000	R\$ 0,07	R\$ 420,00
45	SINVASTATINA 20MG	Comprimido	80.000	R\$ 0,14	R\$ 11.200,00
46	SINVASTATINA 40MG	Comprimido	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
47	LINAGLIPTINA 5MG	Comprimido	360	R\$ 5,56	R\$ 2.001,60
48	VARFARINA 5 MG	Comprimido	270	R\$ 0,18	R\$ 48,60
49	ROSUVASTATINA CÁLCIA 10MG	Unidade	720	R\$ 0,21	R\$ 151,20
50	ROSUVASTATINA CÁLCIA 40MG	Unidade	720	R\$ 2,01	R\$ 1.447,20
51	RIVAROXABANA 15 MG (XARELTO) COM 28	Caixa	60	R\$ 18,14	R\$ 1.088,40
52	RIVAROXABANA 20MG (XARELTO) COM 28	Caixa	60	R\$ 15,76	R\$ 945,60
Total					R\$ 180.277,80

LOTE 04 - RELAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DIABETES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GLICOSÍMETRO, NO CODE, SEM CODIFICAÇÃO, MICRO AMOSTRA DE SANGUE, RESULTADO RÁPIDO	Unidade	30	R\$ 22,19	R\$ 665,70
2	LANCETAS PARA PUNÇÃO CAPILAR DIGITAL DE USO ÚNICO.	Unidade	20.000	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00

3	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA ACOPLADA 13X4,5 PARA APLICAÇÃO DE INSULINA.	Unidade	10.000	R\$ 0,28	R\$ 2.800,00
4	TIRAS REAGENTES DE MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR 50 UNIDADES.	Caixa	500	R\$ 25,15	R\$ 12.575,00
Total					R\$ 18.240,70

LOTE 05 - RELAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PLANEJAMENTO FAMILIAR E SAÚDE DA MULHER

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACÉTICO 3% PARA PREVENTIVO 50ML	Unidade	12	R\$ 13,95	R\$ 167,40
2	DIU (DISPOSITIVO INTRAUTERINO) DE COBRE	Unidade	12	R\$ 127,53	R\$ 1.530,36
3	ESCOVA ENDOCERVICAL ESTÉRIL DESCARTÁVEL PARA USO GINECOLÓGICO	Unidade	2.200	R\$ 0,37	R\$ 814,00
4	ESPÁTULA DE AYRES, DE MADEIRA, RESISTENTE, COM PONTA ARREDONDADA E DESCARTÁVEL, PACOTE 100 UNIDADES	Unidade	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
5	ESPÉCULO VAGINAL, COM PARAFUSO LATERAL PARA ABERTURA GRADUAL, MAT POLIETILENO, ESTÉRIL, TAMANHO G (N/LUBRI.), PARA USO GINECOLÓGICO	Unidade	1.500	R\$ 1,68	R\$ 2.520,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ESPÉCULO VAGINAL, COM PARAFUSO LATERAL PARA ABERTURA GRADUAL, MAT POLIETILENO, ESTÉRIL, TAMANHO M (N/LUBRI.), PARA USO GINECOLOGICO	Unidade	2.500	R\$ 1,25	R\$ 3.125,00
7	ESPÉCULO VAGINAL, COM PARAFUSO LATERAL PARA ABERTURA GRADUAL, MAT POLIETILENO, ESTÉRIL, TAMANHO P (N/LUBRI.), PARA USO GINECOLÓGICO	Unidade	1.500	R\$ 1,22	R\$ 1.830,00
8	LÂMINA PARA MICROSCOPIA COM BORDA FOSCA COM 50 UNIDADES	Caixa	30	R\$ 7,99	R\$ 239,70
9	LUGOL 5% 01 LITRO	Litro	12	R\$ 96,84	R\$ 1.162,08
10	SISTEMA INTRAUTERINO-LEVONORGESTREL 20MCG/24HORAS (52MG)	Unidade	2	R\$ 1.106,48	R\$ 2.212,96
Total					R\$ 14.096,50

LOTE 06 - RELAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA HOSPITAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	Ampola	500	R\$ 2,76	R\$ 1.380,00
2	DIAZEPAN 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	Ampola	1.200	R\$ 0,94	R\$ 1.128,00
3	ETOMIDATO 2MG/ML 10 ML	Ampola	200	R\$ 14,03	R\$ 2.806,00
4	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	720	R\$ 3,15	R\$ 2.268,00
5	FENTANILA 50MCG/ML 10 ML	Ampola	300	R\$ 5,85	R\$ 1.755,00
6	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	Ampola	720	R\$ 2,73	R\$ 1.965,60
7	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	Ampola	200	R\$ 9,29	R\$ 1.858,00
8	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	Ampola	720	R\$ 3,60	R\$ 2.592,00
9	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML	Ampola	720	R\$ 8,80	R\$ 6.336,00
10	MIDAZOLAM 50MG/10ML	Ampola	120	R\$ 4,42	R\$ 530,40
11	MIDAZOLAM 15MG/3ML	Ampola		R\$ 4,10	R\$ 492,00

			120		
12	MORFINA 0,1MG/ML 2ML	Ampola	500	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
13	MORFINA 0,2MG/ML 1ML	Ampola	500	R\$ 6,53	R\$ 3.265,00
14	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	Ampola	100	R\$ 5,05	R\$ 505,00
15	PETIDINA 50MG/ML 2ML	Ampola	120	R\$ 5,23	R\$ 627,60
16	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	Ampola	720	R\$ 3,27	R\$ 2.354,40
Total					R\$ 32.013,00

LOTE 07- RELAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI + DILUENTE	Ampola	1.200	R\$ 9,86	R\$ 11.832,00
2	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI +DILUENTE	Ampola	2.400	R\$ 10,71	R\$ 25.704,00
3	COMPLEXO B INJETÁVEL	Ampola	3.600	R\$ 3,62	R\$ 13.032,00
4	ETILEFRINA 10 MG INJETÁVEL	Ampola	600	R\$ 2,76	R\$ 1.656,00
5	FUROSEMIDA 20MG 2ML INJETÁVEL	Ampola	1.200	R\$ 1,40	R\$ 1.680,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	GENTAMICINA 40 MG/ML INJETÁVEL	Ampola	1.200	R\$ 2,32	R\$ 2.784,00
7	GENTAMICINA 80 MG/ML INJETÁVEL	Ampola	1.000	R\$ 3,41	R\$ 3.410,00
8	HEPARINA SUB-CUTÂNEA 5000 INJETÁVEL	Ampola	1.000	R\$ 12,52	R\$ 12.520,00
9	HIDRALAZINA INJETAVEL 1ML	Ampola	500	R\$ 8,04	R\$ 4.020,00
10	HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA DISSOLUÇÃO	Ampola	1.200	R\$ 5,10	R\$ 6.120,00
11	HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA DISSOLUÇÃO	Ampola	1.800	R\$ 7,70	R\$ 13.860,00
12	LIDOCAINA 2% S/ADRENALINA 20mL	Ampola	360	R\$ 8,27	R\$ 2.977,20
13	LIDOCAINA 2% S/ADRENALINA 5mL	Ampola	300	R\$ 1,86	R\$ 558,00
14	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 1ML (ERGOTRATE)	Ampola	300	R\$ 3,42	R\$ 1.026,00
15	METOCLOPRAMIDA 5MG/1ML INJETÁVEL	Ampola	1.800	R\$ 1,43	R\$ 2.574,00

16	METOPROLOL, TARTARATO 1MG/ML	Ampola	300	R\$ 16,63	R\$ 4.989,00
17	METRONIDAZOL 500MG IV INJETÁVEL 100ML	Ampola	720	R\$ 8,91	R\$ 6.415,20
18	OMEPRAZOL 40MG+DILUENTE INJETÁVEL	Ampola	600	R\$ 9,98	R\$ 5.988,00
19	OXACILINA 500MG INJETÁVEL	Ampola	500	R\$ 6,52	R\$ 3.260,00
20	PIRACETAM 100MG 5ML INJETAVEL	Ampola	500	R\$ 4,63	R\$ 2.315,00
21	TENOXICAM PÓ P/ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG IV	Ampola	500	R\$ 8,21	R\$ 4.105,00
22	POLIMIXINA B 500UI IV	Ampola	120	R\$ 15,44	R\$ 1.852,80
23	PROMETAZINA, CLORIDRATO DE 25MG/ML INJETÁVEL	Ampola	1.000	R\$ 4,05	R\$ 4.050,00
24	SACCHAROMYCES BOULARDII ADULTO COM 5 FLACONETES	Caixa	10	R\$ 23,63	R\$ 236,30
25	SACCHAROMYCES BOULARDII PEDIATRICO COM 5 FLACONETES	Caixa	10	R\$ 47,05	R\$ 470,50
26	SOLUÇÃO DE GLICERINA 120MG/ML 500ML – ENEMA	Frasco	300	R\$ 12,08	R\$ 3.624,00
27	SULFATO DE MAGNESIO 50% INJETÁVEL	Ampola	100	R\$ 7,95	R\$ 795,00
28	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML AMP (VITAMINA C) INJETÁVEL	Ampola	1.800	R\$ 2,42	R\$ 4.356,00
29	FITOMENADIONA 10ML INJETÁVEL	Ampola	500	R\$ 3,12	R\$ 1.560,00
Total					R\$ 147.770,00

LOTE 08- RELAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSF E HOSPITAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA, ESPATULA EM MADEIRA LISA, COM AUSÊNCIA DE FARPAS - PACOTE 100 UNIDADES	Pacote	60	R\$ 5,12	R\$ 307,20
2	ALMOTOLIA 250ML AMBAR	Unidade	12	R\$ 2,98	R\$ 35,76
3	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE	Unidade	12	R\$ 3,08	R\$ 36,96
4	ATADURA CREPON, 13 FIOS - 10CM X 180CM - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	Pacote	240	R\$ 6,22	R\$ 1.492,80
5	ATADURA CREPON, 13 FIOS - 15CM X 180CM - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	Pacote	240	R\$ 7,86	R\$ 1.886,40

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	ATADURA CREPON, 13 FIOS - 20CM X 180CM - EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	Pacote	240	R\$ 10,32	R\$ 2.476,80
7	AVENTAL DESCERCARTAVEL MANGA LONGA (AVENTAL, DE PROCEDIMENTO CLINICO E AMBULATORIAL, USO HOSPITALAR, DESCARTAVEL, ATOXICO E HIPOALERGENICO)	Unidade	600	R\$ 3,33	R\$ 1.998,00
8	BANDEJA PARA PROCEDIMENTOS INOX, 22X12X14CM	Unidade	10	R\$ 25,46	R\$ 254,60
9	BANDEJA PARA PROCEDIMENTOS INOX, 22X9X1,5CM	Unidade	10	R\$ 25,46	R\$ 254,60
10	BANDEJA PARA PROCEDIMENTOS INOX, 30X20X4CM	Unidade	10	R\$ 34,37	R\$ 343,70
11	BOLSA COLETORA URINÁRIA SISTEMA FECHADO - CAPACIDADE ATÉ 2 LITROS	Unidade	120	R\$ 5,71	R\$ 685,20
12	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL 50MM	Unidade	40	R\$ 4,87	R\$ 194,80
13	CAIXA PARA PERFUROCORTANTE - CAPACIDADE 20 LITROS	Unidade	360	R\$ 9,53	R\$ 3.430,80
14	CAIXA PARA PERFUROCORTANTE - CAPACIDADE 7,5 LITROS	Unidade	360	R\$ 5,95	R\$ 2.142,00
15	CAIXA PRIMEIROS SOCORROS MÉDIA (MALETA)	Unidade	5	R\$ 25,94	R\$ 129,70
16	CAIXA TÉRMICA COM ALÇA E TAMPA QUE PROMOVA VEDAÇÃO PARA EVITAR VAZAMENTOS, RESISTENTE A CHOQUES MECANICOS E A QUEDAS BRUSCAS, IMPERMEÁVEL, DE FACIL HIGIENIZAÇÃO, COM ISOLAMENTO TERMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO COM CAPACIDADE DE 10 A 15 LITROS	Unidade	5	R\$ 185,44	R\$ 927,20
17	CAMPO OPERATÓRIO 23CM X 250M	Pacote	60	R\$ 41,66	R\$ 2.499,60
18	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50M	Pacote	60	R\$ 55,15	R\$ 3.309,00
19	CATETER, NASAL, PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL	Unidade	2.000	R\$ 1,24	R\$ 2.480,00
20	CLAMP UMBILICAL	Unidade	20	R\$ 0,61	R\$ 12,20
21	COLAR CERVICAL RÍGIDO ADULTO	Unidade	20	R\$ 44,58	R\$ 891,60

22	COLAR CERVICAL RÍGIDO INFANTIL	Unidade	20	R\$ 31,54	R\$ 630,80
23	COLETOR PARA EXAMES ESTÉRIL, COM CAPACIDADE DE 80ML, TIPO COPO, EM PVC, BRANCO FOSCO, TAMPA COM FECHAMENTO EM ROSCA, COM PALETA PARA MANUSEIO.	Unidade	600	R\$ 0,44	R\$ 264,00
24	COMPRESSA DE GAZE, 100% ALGODÃO, 7,5CM X7,5CM DENSIDADE DE 13 FIOS POR cm2, ESTERILIZADAS COM 500 UNIDADES	Pacote	1.200	R\$ 21,20	R\$ 25.440,00
25	DISPOSITIVO URETRAL EXTERNO MASCULINO COM EXTENSOR	Unidade	30	R\$ 2,78	R\$ 83,40
26	ELETRODO ECG DESCARTÁVEL COM 50 UNIDADES	Pacote	500	R\$ 13,30	R\$ 6.650,00
27	EQUIPO BURETA 100 ML	Unidade	30	R\$ 2,93	R\$ 87,90
28	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	Unidade	3.000	R\$ 1,08	R\$ 3.240,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
29	ESPARADRAPO 10 X 4,5M, NA COR BRANCA, COM ÓTIMA ADERENCIA	Unidade	240	R\$ 12,13	R\$ 2.911,20
30	ESPARADRAPO MICROPORE 10 X 4,5M, NA COR BRANCA, EM TECIDO MICROPOROSO COM ÓTIMA ADERENCIA, HIPOALERGENICO.	Unidade	240	R\$ 7,81	R\$ 1.874,40
31	FIO CATGUT CROMADO, CAIXA COM 24UND	Caixa	10	R\$ 99,77	R\$ 997,70
32	FIO CATCUT SIMPLES 2-0 CAIXA COM 24	Caixa	10	R\$ 99,66	R\$ 996,60
33	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 CAIXA COM 24 UND	Caixa	10	R\$ 133,66	R\$ 1.336,60
34	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 CAIXA COM 24 UND	Caixa	10	R\$ 102,42	R\$ 1.024,20
35	FITA ADESIVA BRANCA 19X50	Unidade	120	R\$ 3,70	R\$ 444,00
36	FITA PARA AUTOCLAVE 19X50	Unidade	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
37	FLUXOMETRO PARA OXIGENIO COM REGULADOR DE PRESSÃO, VÁLVULA DE FECHAMENTO E UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	Unidade	10	R\$ 76,47	R\$ 764,70
38	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA MÉDIA - PACOTE COM	Pacote	60	R\$ 18,92	R\$ 1.135,20

	8 UNIDADES				
39	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA GRANDE - PACOTE COM 8 UNIDADES	Pacote	60	R\$ 20,89	R\$ 1.253,40
40	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA PEQUENA - PACOTE COM 8 UNIDADES	Unidade	60	R\$ 0,70	R\$ 42,00
41	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA GRANDE - PACOTE COM 8 UNIDADES	Pacote	60	R\$ 0,95	R\$ 57,00
42	GARROTE DE LÁTEX METRO	Unidade	30	R\$ 4,10	R\$ 123,00
43	GAZE TIPO QUEIJO 0,91CM X 91M	Unidade	320	R\$ 26,90	R\$ 8.608,00
44	GEL CONDUTOR INCOLOR - 1 LT	Litro	50	R\$ 14,09	R\$ 704,50
45	GLICOSÍMETRO, NO CODE, SEM CODIFICAÇÃO, MICRO AMOSTRA DE SANGUE, RESULTADO RÁPIDO	Caixa	10	R\$ 27,20	R\$ 272,00
46	GORRO TIPO TOUCA, DESCARTAVÉL COM ELASTICO COM 100 UNIDADES	Pacote	12	R\$ 7,48	R\$ 89,76
47	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5 LITROS	Caixa	12	R\$ 14,69	R\$ 176,28
48	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO	Unidade	3	R\$ 80,12	R\$ 240,36
49	LACRE PLÁSTICO DE SEGURANÇA NUMERADO TIPO ESCADA 23CM PACOTE 100 UNIDADES	Unidade	1	R\$ 13,24	R\$ 13,24
50	LÂMINA BISTURÍ N° 15, COM 100 UNIDADES	Caixa	12	R\$ 26,88	R\$ 322,56
51	LÂMINA BISTURÍ N° 23, COM 100 UNIDADES	Caixa	15	R\$ 32,02	R\$ 480,30
52	LÂMINA BISTURÍ N° 24, COM 100 UNIDADES	Caixa	15	R\$ 34,60	R\$ 519,00
53	LENÇOL DESCARTAVEL 50M X 70CM, PARA USO HOSPITALAR COR BRANCA	Rolo	500	R\$ 8,86	R\$ 4.430,00
54	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacote	50	R\$ 13,01	R\$ 650,50
55	MANÔMETRO PARA TENSÍMETRO	Unidade	6	R\$ 61,50	R\$ 369,00
56	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETA ADULTO	Unidade	30	R\$ 10,45	R\$ 313,50
57	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO COMPLETA INFANTIL	Unidade	30	R\$ 9,05	R\$ 271,50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
58	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE COM BASE PROTETORES LATERAIS COM POSSIBILIDADE DE USO SOBRE OCULOS DE GRAU.	Unidade	30	R\$ 13,46	R\$ 403,80
59	OTOSCOPIO	Unidade	5	R\$ 206,61	R\$ 1.033,05
60	PAPEL GRAU CIRUGICO 350 MM X100M (AUTOCLAVE)	Unidade	12	R\$ 179,13	R\$ 2.149,56
61	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100 M (AUTOCLAVE)	Rolo	12	R\$ 50,36	R\$ 604,32
62	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100 M (AUTOCLAVE)	Rolo	12	R\$ 75,66	R\$ 907,92
63	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100 M (AUTOCLAVE)	Rolo	12	R\$ 95,73	R\$ 1.148,76
64	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 80MM X 100 M (AUTOCLAVE)	Rolo	25	R\$ 40,74	R\$ 1.018,50
65	PÊRA PARA TENSIOMETRO	Unidade	10	R\$ 7,97	R\$ 79,70
66	POLIFIX 2 VIAS ADULTO	Unidade	500	R\$ 1,43	R\$ 715,00
67	POLIFIX 2 VIAS INFANTIL	Unidade	200	R\$ 0,84	R\$ 168,00
68	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE DE LATEX E ALTA TRANSPARENCIA (DESTINADO A USO EM EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA) CAIXA COM 144	Caixa	5	R\$ 69,88	R\$ 349,40
69	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO RN	Unidade	20	R\$ 1,12	R\$ 22,40
70	REANIMADOR BORRACHA COM RESERVATÓRIO (AMBU) ADULTO	Unidade	5	R\$ 147,45	R\$ 737,25
71	REANIMADOR BORRACHA COM RESERVATÓRIO (AMBU) PEDIATRICO	Unidade	5	R\$ 159,82	R\$ 799,10
72	SCALP Nº 19	Unidade	1.000	R\$ 0,49	R\$ 490,00
73	SCALP Nº 21	Unidade	1.500	R\$ 0,48	R\$ 720,00
74	SCALP Nº 23	Unidade	1.500	R\$ 0,48	R\$ 720,00
75	SCALP Nº 25	Unidade	700	R\$ 0,49	R\$ 343,00
76	SCALP Nº 27	Unidade	700	R\$ 0,56	R\$ 392,00

77	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 12	Unidade	30	R\$ 0,71	R\$ 21,30
78	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 14	Unidade	30	R\$ 0,76	R\$ 22,80
79	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 16	Unidade	30	R\$ 0,74	R\$ 22,20
80	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 18	Unidade	30	R\$ 0,78	R\$ 23,40
81	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 04	Unidade	30	R\$ 0,86	R\$ 25,80
82	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 06	Unidade	30	R\$ 0,72	R\$ 21,60
83	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 08	Unidade	30	R\$ 0,72	R\$ 21,60
84	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 10	Unidade	30	R\$ 0,91	R\$ 27,30
85	SONDA DE ASPIRAÇÃO N° 20	Unidade	30	R\$ 0,86	R\$ 25,80
86	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 16	Unidade	100	R\$ 2,44	R\$ 244,00
87	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 18	Unidade	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
88	SONDA FOLEY 2 VIAS N° 20	Unidade	100	R\$ 2,48	R\$ 248,00
89	SONDA FOLEY 2 VIAS N°12	Unidade	100	R\$ 2,53	R\$ 253,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
90	SONDA FOLEY 2 VIAS N°14	Unidade	100	R\$ 2,47	R\$ 247,00
91	PINÇA ALLIS 15 CM	Unidade	10	R\$ 31,50	R\$ 315,00
92	PINÇA ANATÔMICA	Unidade	10	R\$ 15,63	R\$ 156,30
93	PINÇA ANATÔMICA DISSECCÇÃO	Unidade	10	R\$ 16,20	R\$ 162,00
94	PINÇA BACKAUS 13 CM	Unidade	10	R\$ 50,60	R\$ 506,00
95	PINÇA CURETA PARA CERUME	Unidade	10	R\$ 44,30	R\$ 443,00
96	PINÇA DE ADSON	Unidade	10	R\$ 15,08	R\$ 150,80
97	PINÇA DE DENTE DE RATO	Unidade	10	R\$ 16,96	R\$ 169,60
98	PINÇA HARTMANN JACARE 9 CM	Unidade	10	R\$ 187,22	R\$ 1.872,20
99	PINÇA KELLY RETA 16 CM	Unidade	10	R\$ 34,48	R\$ 344,80

100	PINÇA MOSQUITO	Unidade	10	R\$ 24,34	R\$ 243,40
101	PINÇA PARA PROCEDIMENTO	Unidade	10	R\$ 13,26	R\$ 132,60
102	PINÇA PARA REMOÇÃO DE ESPÍCULA	Unidade	10	R\$ 61,16	R\$ 611,60
103	TESOURA STEVENS PONTA FINA RETA Nº 11	Unidade	10	R\$ 48,96	R\$ 489,60
104	TESOURA ÍRIS RETA PONTA FINA 11CM	Unidade	10	R\$ 20,78	R\$ 207,80
105	TENTACANULA	Unidade	10	R\$ 13,42	R\$ 134,20
Total					R\$ 113.109,98

LOTE 09 - RELAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10%-1LT	Litro	24	R\$ 8,18	R\$ 196,32
1	ÁGUA P/ INJEÇÃO 100 ML	Frasco	500	R\$ 5,17	R\$ 2.585,00
2	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10 ML	Ampola	1.000	R\$ 0,51	R\$ 510,00
3	ÁGUA P/ INJEÇÃO 20 ML	Ampola	720	R\$ 0,72	R\$ 518,40
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9 10 ML	Ampola	1.000	R\$ 0,39	R\$ 390,00
5	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	Frasco	2.400	R\$ 5,87	R\$ 14.088,00
6	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	Frasco	2.400	R\$ 5,41	R\$ 12.984,00
7	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	Frasco	2.400	R\$ 9,79	R\$ 23.496,00
8	CLORETO DE SÓDIO 20% 10 ML	Ampola	300	R\$ 0,64	R\$ 192,00
9	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10 ML	Ampola	300	R\$ 0,99	R\$ 297,00
10	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	Frasco	720	R\$ 6,70	R\$ 4.824,00
11	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	Frasco	720	R\$ 8,60	R\$ 6.192,00
12	SORO GLICOSADO 10 % 500 ML	Frasco	720	R\$ 1,45	R\$ 1.044,00
13	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	Frasco	720	R\$ 4,57	R\$ 3.290,40
14	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500 ML	Frasco	1.200	R\$ 8,16	R\$ 9.792,00
15	GLICOSE 25% 10 ML	Ampola		R\$ 0,80	R\$ 576,00

			720		
16	GLICOSE 50% 10 ML	Ampola	720	R\$ 0,74	R\$ 532,80
17	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250 ML	Frasco	120	R\$ 6,18	R\$ 741,60
18	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 250 ML	Frasco	30	R\$ 26,42	R\$ 792,60
Total					R\$ 83.042,12

LOTE 10- RELAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETILCISTEINA 40MG/ML 100 ML	Frasco	300	R\$ 6,24	R\$ 1.872,00
2	ACETILCISTEINA 20MG/ML 100 ML	Frasco	300	R\$ 6,17	R\$ 1.851,00
3	ACICLOVIR 200MG	Comprimido	2.000	R\$ 0,37	R\$ 740,00
4	ACICLOVIR CREME 10G	Bisnaga	50	R\$ 4,06	R\$ 203,00
5	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	Frasco	1.200	R\$ 6,95	R\$ 8.340,00
6	ÁCIDO FÓLICO 5MG	Comprimido	12.000	R\$ 0,09	R\$ 1.080,00
7	ALBENDAZOL 400MG	Comprimido	360	R\$ 0,60	R\$ 216,00
8	ALBENDAZOL 400MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Frasco	240	R\$ 1,45	R\$ 348,00
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	Comprimido	240	R\$ 0,19	R\$ 45,60
10	ALOPURINOL 100MG	Comprimido	1.000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
11	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 250MG/5ML 100ML	Frasco	600	R\$ 30,72	R\$ 18.432,00
12	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500MG/125MG	Cápsula	3.000	R\$ 5,06	R\$ 15.180,00
13	AMOXICILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 60ML	Frasco	1.200	R\$ 6,96	R\$ 8.352,00
14	AMOXICILINA CÁPSULA 500MG	Cápsula	12.000	R\$ 0,42	R\$ 5.040,00
15	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	Frasco	720	R\$ 8,16	R\$ 5.875,20
16	AZITROMICINA 500MG	Comprimido	6.000	R\$ 1,20	R\$ 7.200,00
17	BECLOMETASONA 250MCG C/200 DOSES – AEROSSOL – NASAL	Frasco	100	R\$ 44,59	R\$ 4.459,00
18	BECLOMETASONA 50MCG C/200 DOSES - SPRAY NASAL	Frasco	100	R\$ 42,48	R\$ 4.248,00
19	BROMETO DE IPRATRÓPIO INALATÓRIO 0,25MG/ML 20ML	Frasco	100	R\$ 4,56	R\$ 456,00
20	BUDESONIDA 32MCG AEROSSOL NASAL 120 DOSES	Frasco	100	R\$ 14,06	R\$ 1.406,00

21	BUDESONIDA 50MCG AEROSSOL NASAL 120 DOSES	Frasco	100	R\$ 19,06	R\$ 1.906,00
22	BUDESONIDA 64MCG AEROSSOL NASAL DOSES	Frasco	60	R\$ 19,77	R\$ 1.186,20
23	CABERGOLINA 0,5MG	Comprimido	120	R\$ 9,58	R\$ 1.149,60
24	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VITAMINA D 400UI	Comprimido	2.000	R\$ 0,26	R\$ 520,00
25	CARVAO ATIVADO VEGETAL 10G PÓ PARA USO ORAL	Frasco	10	R\$ 16,67	R\$ 166,70
26	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML	Frasco	500	R\$ 12,42	R\$ 6.210,00
27	CEFALEXINA 500MG	Comprimido	24.000	R\$ 0,74	R\$ 17.760,00
28	CETOCONAZOL 2% XAMPU, FRASCO 100 ML	Frasco	10	R\$ 7,51	R\$ 75,10
29	CIPROFLOXACINO 500MG	Comprimido	10.000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
30	CLARITROMICINA 250MG	Comprimido	720	R\$ 1,82	R\$ 1.310,40
31	CLARITROMICINA 500MG	Comprimido	600	R\$ 3,06	R\$ 1.836,00
32	CLINDAMICINA 300 MG	Cápsula	300	R\$ 1,79	R\$ 537,00
33	CLORETO DE SÓDIO 0,9% NASAL	Frasco	200	R\$ 4,06	R\$ 812,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO	Frasco	12	R\$ 8,32	R\$ 99,84
35	DEXAMETASONA 0,1% POMADA OFTÁLMICA	Bisnaga	20	R\$ 11,51	R\$ 230,20
36	DEXAMETASONA 4MG	Comprimido	3.000	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
37	DEXAMETASONA CREME 0,1 % 10G	Bisnaga	100	R\$ 3,14	R\$ 314,00
38	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 100ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	Frasco	600	R\$ 2,56	R\$ 1.536,00
39	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	Comprimido	5.000	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
40	DEXCLORFENIRAMINA 2MG +BETAMETASONA 0,25MG\5ML 120ML	Frasco	600	R\$ 13,64	R\$ 8.184,00
41	DIPIRONA SÓDICA 1G	Cápsula	6.000	R\$ 1,01	R\$ 6.060,00
42	DIPIRONA SÓDICA 500MG	Comprimido		R\$ 0,25	R\$

			24.000		6.000,00
43	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS 10ML	Frasco	1.000	R\$ 2,06	R\$ 2.060,00
44	ESTRIOL CREME VAGINAL	Bisnaga	12	R\$ 18,15	R\$ 217,80
45	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,3MG	Comprimido	100	R\$ 1,12	R\$ 112,00
46	NITROFURANTOÍNA 100MG	Comprimido	500	R\$ 0,62	R\$ 310,00
Total					R\$ 150.496,64

LOTE 11 - RELAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG /5ML INJETÁVEL	Ampola	1.000	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
2	ADENOSINA 3MG/ML 2ML	Ampola	100	R\$ 6,42	R\$ 642,00
3	ADRENALINA 1MG/ML INJETÁVEL 1ML	Ampola	300	R\$ 1,47	R\$ 441,00
4	AMICACINA 100MG 1ML INJETAVEL	Ampola	200	R\$ 1,56	R\$ 312,00
5	AMICACINA 500MG 2ML INJETÁVEL	Ampola	200	R\$ 5,41	R\$ 1.082,00
6	AMINOFILINA 10ML 24MG/ML INJETÁVEL	Ampola	200	R\$ 11,01	R\$ 2.202,00
7	AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL	Ampola	100	R\$ 2,63	R\$ 263,00
8	AMPICILINA 1G COM DILUENTE INJETÁVEL	Ampola	300	R\$ 6,75	R\$ 2.025,00
9	AMPICILINA 500MG COM DILUENTE INJETÁVEL	Ampola	300	R\$ 3,81	R\$ 1.143,00
10	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML INJETÁVEL	Ampola	100	R\$ 1,43	R\$ 143,00
11	ATROPINA 0,5MG/ML	Ampola	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00
12	BICARBONATO DE SODIO 8,4% INJETÁVEL	Ampola	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00
13	BROMETO DE IPRATRÓPIO INALATÓRIO 0,25MG/ML 20ML	Frasco	200	R\$ 1,22	R\$ 244,00
14	BROMOPRIDA INJETÁVEL 5MG/ML 2ML	Ampola	1.800	R\$ 2,20	R\$ 3.960,00
15	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500MG/ML INJETÁVEL	Ampola	1.800	R\$ 2,75	R\$ 4.950,00
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJETÁVEL	Ampola	1.200	R\$ 1,47	R\$ 1.764,00
17	CEFTRIAXONA 1G IV	Ampola		R\$ 3,81	R\$

			600		2.286,00
18	CETOPROFENO 100MG IM INJETÁVEL	Ampola	1.800	R\$ 1,85	R\$ 3.330,00
19	CETOPROFENO 100MG IV INJETÁVEL	Ampola	1.800	R\$ 4,59	R\$ 8.262,00
20	CIPROFLOXACINO 400MG/200 ML INJETÁ• VEL - BOLSA	Ampola	600	R\$ 9,52	R\$ 5.712,00
21	CLINDAMICINA 600MG INJETÁVEL	Ampola	720	R\$ 6,13	R\$ 4.413,60
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	COLAGENASE 1.2UI/GR 15GR	Pomada	100	R\$ 18,54	R\$ 1.854,00
23	DEXAMETASONA 2MG INJETÁVEL	Ampola	1.800	R\$ 3,01	R\$ 5.418,00
24	DEXAMETASONA 4 MG 2 ML INJETÁVEL	Ampola	3.600	R\$ 2,31	R\$ 8.316,00
25	DICLOFENACO SODICO 75MG 3 ML INJETÁVEL	Ampola	3.600	R\$ 1,53	R\$ 5.508,00
26	DIMENIDRINATO 100MG/ML INJETÁVEL	Ampola	1.200	R\$ 7,75	R\$ 9.300,00
27	DIPIRONA 1ML INJETÁVEL	Ampola	3.600	R\$ 2,12	R\$ 7.632,00
28	DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJETÁVEL	Ampola	50	R\$ 8,69	R\$ 434,50
29	DOPAMINA 5MG/ML 10ML INJETÁVEL	Ampola	30	R\$ 8,47	R\$ 254,10
30	EFORTIL INJETÁVEL	Ampola	200	R\$ 2,34	R\$ 468,00
31	ENOXIPARINA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM SERINGA PREENCHIDA	Ampola	300	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
33	FERRO III NA FORMA DE SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO AMPOLA DE 200MG/ML (100MG/5ML)	Ampola	120	R\$ 14,50	R\$ 1.740,00
34	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 100MG/ML	Ampola	50	R\$ 2,16	R\$ 108,00
35	NITROGLICERINA 5MG/ML	Ampola	50	R\$ 38,49	R\$ 1.924,50
36	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 50MG	Ampola	50	R\$ 21,75	R\$ 1.087,50
37	NOREPINEFRINA BITARTARATO 2MG/ML	Ampola	50	R\$ 5,03	R\$ 251,50
38	ONDANSETORNA 2MG/ML 2ML INJETAVÉL	Ampola	500	R\$ 2,68	R\$ 1.340,00
39	SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/ML	Ampola	50	R\$ 8,14	R\$ 407,00

40	SUXAMETÔNIO 20MG/ML	Ampola	50	R\$ 21,18	R\$ 1.059,00
Total					R\$ 104.478,70

LOTE 12 - RELAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IODOPOLVIDONA DEGERMANTE 10% 1 LITRO	Litro	24	R\$ 62,66	R\$ 1.503,84
2	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,3% 1 LITRO	Litro	120	R\$ 10,16	R\$ 1.219,20
3	ÁLCOOL GEL 500ML	Unidade	240	R\$ 6,09	R\$ 1.461,60
4	ÁLCOOL IODADO 1 LITRO	Litro	24	R\$ 22,37	R\$ 536,88
5	ÁLCOOL SIMPLES 70% 1 LITRO	Litro	288	R\$ 6,47	R\$ 1.863,36
6	ETER ETILICO 35% 1 LITRO	Litro	12	R\$ 34,14	R\$ 409,68
7	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5LTS	Galão	60	R\$ 14,77	R\$ 886,20
8	FORMALDEIDO SOLUÇÃO 10% 1 LITRO	Litro	6	R\$ 9,35	R\$ 56,10
9	GLUTARALDEIDO ESTERELIZANTE 5 LITROS	Litro	6	R\$ 71,67	R\$ 430,02
10	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 4% 1LITRO	Litro	12	R\$ 47,86	R\$ 574,32
11	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% 1 LITRO SOLUÇÃO TÓPICA	Litro	20	R\$ 25,10	R\$ 502,00
Total					R\$ 9.443,20

LOTE 13 - RELAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 COM 100 UNIDADES	Caixa	60	R\$ 8,78	R\$ 526,80
2	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 COM 100 UNIDADES	Caixa	60	R\$ 8,91	R\$ 534,60
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 COM 100 UNIDADES	Caixa	60	R\$ 8,75	R\$ 525,00
4	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 COM 100 UNIDADES	Caixa	60	R\$ 13,06	R\$ 783,60
5	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 COM 100 UNIDADES	Caixa	60	R\$ 8,74	R\$ 524,40

6	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 COM 100 UNIDADES	Caixa	60	R\$ 8,59	R\$ 515,40
7	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 COM 100 UNIDADES	Caixa	60	R\$ 8,79	R\$ 527,40
8	ALGODÃO 500 GRAMAS	Rolo	120	R\$ 14,47	R\$ 1.736,40
9	CÂNULA DE GUEDEL Nº 00	UND	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
10	CÂNULA DE GUEDEL Nº 01	UND	5	R\$ 4,73	R\$ 23,65
11	CÂNULA DE GUEDEL Nº 02	UND	5	R\$ 5,19	R\$ 25,95
12	CÂNULA DE GUEDEL Nº 03	UND	5	R\$ 4,13	R\$ 20,65
13	CÂNULA DE GUEDEL Nº 04	UND	5	R\$ 5,02	R\$ 25,10
14	CÂNULA DE GUEDEL Nº 05	UND	5	R\$ 5,04	R\$ 25,20
15	CATETER VENOSO CENTRAL DE DUPLO LÚMEN 16X18	UND	10	R\$ 102,55	R\$ 1.025,50
16	CATETER VENOSO CENTRAL DE DUPLO LÚMEN 20X22G/2FR	UND	10	R\$ 107,25	R\$ 1.072,50
17	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL COM PROTEÇÃO FOTOSSENSÍVEL	UND	1.000,00	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
18	ESFINGMOMANOMETRO (TENSIOMETRO) COM ESTETOSCÓPIO ADULTO	UND	50	R\$ 75,96	R\$ 3.798,00
19	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO AUTOCLAVÁVEL ADULTO	UND	5	R\$ 9,90	R\$ 49,50
20	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO AUTOCLAVÁVEL PEDIÁTRICO	UND	5	R\$ 5,31	R\$ 26,55
21	FIO DE SUTURA , 0 C/AGULHA 4,5CM COM24	Caixa	10	R\$ 38,10	R\$ 381,00
22	FIO DE SUTURA 1-0 C/ AGULHA 45CM COM 24	Caixa	10	R\$ 38,18	R\$ 381,80
23	FIO DE SUTURA 2-0 C/AGULHA 45CM COM 24	Caixa	10	R\$ 43,68	R\$ 436,80
24	FIO DE SUTURA 3-0 C/AGULHA 45CM COM 24	Caixa	25	R\$ 41,41	R\$ 1.035,25
25	FIO DE SUTURA 4-0 C/AGULHA 45C COM24	Caixa	10	R\$ 37,06	R\$ 370,60
26	FIO DE SUTURA 5-0 C/AGULHA 45CM	Caixa	10	R\$ 44,90	R\$ 449,00
27	FIO DE SUTURA 6-0 C/AGULHA 4,5CM COM 24	Caixa	10	R\$ 38,76	R\$ 387,60
28	JELCO Nº 14	UND	500	R\$ 1,22	R\$ 610,00
29	JELCO Nº 16	UND	500	R\$ 1,19	R\$ 595,00
30	JELCO Nº 18	UND	500	R\$ 1,11	R\$ 555,00
31	JELCO Nº 20	UND	500	R\$ 1,06	R\$ 530,00
32	JELCO Nº 22	UND	500	R\$ 1,03	R\$ 515,00
33	JELCO Nº 24	UND	500	R\$ 1,19	R\$ 595,00

34	LUVA CIRURGICA Nº 7 ESTERIL	Par	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
35	LUVA CIRURGICA Nº 7,5 ESTERIL	Par	500	R\$ 1,75	R\$ 875,00
36	LUVA CIRURGICA Nº 8,0 ESTERIL	Par	500	R\$ 1,82	R\$ 910,00
37	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA COM 100 UNIDADES LATEX E LEVEMENTE TALCADA COM PÓ	Caixa	1.000,00	R\$ 26,25	R\$ 26.250,00
38	LUVA DE PROCEDIMENTO LEVEMENTE TALCADA COM PÓ G COM 100 UNIDADES	Caixa	500	R\$ 27,27	R\$ 13.635,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	LUVA DE PROCEDIMENTO LEVEMENTE TALCADA COM PÓ M COM 100 UNIDADES	Caixa	500	R\$ 27,27	R\$ 13.635,00
40	LUVA DE PROCEDIMENTO LEVEMENTE TALCADA COM PÓ P COM 100 UNIDADES	Caixa	500	R\$ 27,27	R\$ 13.635,00
41	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATORIO ADULTO	UND	50	R\$ 10,07	R\$ 503,50
42	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO COM RESERVATORIO PEDIATRICO	UND	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
43	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	10	R\$ 36,84	R\$ 368,40
44	MÁSCARA DESCARTÁVEL N95 (MASCARA, RESPIRATORIA, COM FILTRO PARTICULA Nº95 COM EFICIENCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA ACIMA DE 95% PARA PARTICULA DE 0,3 MICRON)	UND	2.000,00	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
45	MASCARA DESCARTAVEL RETANGULAR COM ELÁSTICO COM 100 UNIDADES	Caixa	1.000,00	R\$ 8,70	R\$ 8.700,00
46	MÁSCARA Nº 1 COM COXIM PARA RESSUSCITADOR MANUAL (AMBU)	UND	5	R\$ 45,41	R\$ 227,05

47	MÁSCARA Nº 2 COM COXIM PARA RESSUSCITADOR MANUAL (AMBU)	UND	5	R\$ 45,08	R\$ 225,40
48	MÁSCARA Nº 3 COM COXIM PARA RESSUSCITADOR MANUAL (AMBU)	UND	5	R\$ 45,08	R\$ 225,40
49	SERINGA 60ML BICO GRANDE	UND	30	R\$ 3,48	R\$ 104,40
50	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML COM AGULHA 13X4,5	UND	12.000,00	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
51	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML S/ AG	UND	10.000,00	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
52	SERINGA DESCARTAVEL 1ML S/ AG.	UND	10.000,00	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
53	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML S/ AG	UND	10.000,00	R\$ 0,70	R\$ 7.000,00
54	SERINGA DESCARTAVEL 3ML S/ AG	UND	10.000,00	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
55	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML S/ AG	UND	10.000,00	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
56	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12	UND	20	R\$ 1,68	R\$ 33,60
57	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14	UND	50	R\$ 1,45	R\$ 72,50
58	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 16	UND	50	R\$ 1,57	R\$ 78,50
59	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 20	UND	50	R\$ 1,48	R\$ 74,00
60	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	UND	15	R\$ 2,02	R\$ 30,30
61	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	UND	20	R\$ 1,94	R\$ 38,80
62	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	UND	60	R\$ 1,81	R\$ 108,60
63	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	UND	100	R\$ 1,84	R\$ 184,00
64	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	UND	100	R\$ 1,81	R\$ 181,00
65	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 22	UND	50	R\$ 1,91	R\$ 95,50
66	SONDA FOLEY 3VIAS Nº 18	UND	20	R\$ 2,85	R\$ 57,00
67	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 20	UND	20	R\$ 2,71	R\$ 54,20
68	SONDA FOLEY 3 VIAS Nº 16	UND	10	R\$ 1,88	R\$ 18,80
69	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND	20	R\$ 1,65	R\$ 33,00
70	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UND	20	R\$ 1,59	R\$ 31,80
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
71	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UND	20	R\$ 1,44	R\$ 28,80
72	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UND	20	R\$ 1,85	R\$ 37,00
73	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 4	UND	20	R\$ 0,99	R\$ 19,80
74	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 8	UND	20	R\$ 1,03	R\$ 20,60

75	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 6	UND	20	R\$ 0,90	R\$ 18,00
76	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	20	R\$ 1,57	R\$ 31,40
77	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UND	50	R\$ 1,49	R\$ 74,50
78	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UND	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
79	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 4	UND	20	R\$ 1,10	R\$ 22,00
80	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 8	UND	20	R\$ 2,00	R\$ 40,00
81	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº12	UND	20	R\$ 1,87	R\$ 37,40
82	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14	UND	50	R\$ 1,93	R\$ 96,50
83	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16	UND	50	R\$ 1,49	R\$ 74,50
84	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 6	UND	20	R\$ 1,11	R\$ 22,20
85	SONDA RETAL Nº 06	UND	10	R\$ 2,08	R\$ 20,80
86	SONDA RETAL Nº 10	UND	10	R\$ 3,72	R\$ 37,20
87	SONDA RETAL Nº 14	UND	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
88	SONDA RETAL Nº 16	UND	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
89	SONDA RETAL Nº 18	UND	10	R\$ 1,46	R\$ 14,60
90	SONDA RETAL Nº 20	UND	10	R\$ 1,45	R\$ 14,50
91	SONDA RETAL Nº12	UND	10	R\$ 1,97	R\$ 19,70
92	SONDA RETAL Nº 04	UND	10	R\$ 1,01	R\$ 10,10
93	SONDA RETAL Nº 08	UND	30	R\$ 2,04	R\$ 61,20
94	SONDA URETRAL Nº 04	UND	30	R\$ 1,75	R\$ 52,50
95	SONDA URETRAL Nº 06	UND	30	R\$ 1,54	R\$ 46,20
96	SONDA URETRAL Nº 08	UND	30	R\$ 1,78	R\$ 53,40
97	SONDA URETRAL Nº 10	UND	30	R\$ 1,45	R\$ 43,50
98	SONDA URETRAL Nº 14	UND	30	R\$ 1,45	R\$ 43,50
99	SONDA URETRAL Nº 16	UND	30	R\$ 1,89	R\$ 56,70
100	SONDA URETRAL Nº 18	UND	30	R\$ 1,55	R\$ 46,50
101	SONDA URETRAL Nº 12	UND	30	R\$ 1,63	R\$ 48,90
102	SONDA URETRAL Nº 20	UND	30	R\$ 1,95	R\$ 58,50
103	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UND	20	R\$ 14,01	R\$ 280,20
104	TERMÔMETRO DIGITAL INTERNO E EXTERNO COM FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA DE -20°C ~ +70°C. FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA DE -50°C ~ +70°C.	UND	12	R\$ 53,22	R\$ 638,64

105	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DIÂMETRO INTERNO 5,5MM	UND	5	R\$ 6,09	R\$ 30,45
106	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DIÂMETRO INTERNO 6,5MM	UND	10	R\$ 8,33	R\$ 83,30
107	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DIÂMETRO INTERNO 6MM	UND	10	R\$ 5,35	R\$ 53,50
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
108	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DIÂMETRO INTERNO 7,0MM	UND	10	R\$ 8,33	R\$ 83,30
109	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DIÂMETRO INTERNO 7,5MM	UND	15	R\$ 8,33	R\$ 124,95
110	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO DIÂMETRO INTERNO 8,0MM	UND	10	R\$ 8,33	R\$ 83,30
111	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO DIÂMETRO INTERNO 3,5MM	UND	5	R\$ 5,87	R\$ 29,35
112	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO DIÂMETRO INTERNO 3MM	UND	5	R\$ 7,40	R\$ 37,00
113	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO DIÂMETRO INTERNO 4,5MM	UND	5	R\$ 6,24	R\$ 31,20
114	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO DIÂMETRO INTERNO 4MM	UND	5	R\$ 4,31	R\$ 21,55
115	TUBO ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO DIÂMETRO INTERNO 5MM	UND	5	R\$ 8,33	R\$ 41,65
Total					R\$ 133.032,89

LOTE 14 - RELAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AMBROXOL 15MG/ 5 ML XAROPE 100ML	Frasco	300	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00
2	AMBROXOL 30MG/5 ML XAROPE 100ML	Frasco	300	R\$ 5,15	R\$ 1.545,00
3	AMINOFILINA 100MG	Cápsula	300	R\$ 0,24	R\$ 72,00
4	AMPICILINA 100 MG	Comprimido	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00

5	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG 6,67MG 20ML	Frasco	500	R\$ 8,43	R\$ 4.215,00
6	CETOCONAZOL 200MG	Comprimido	500	R\$ 0,41	R\$ 205,00
7	CETOCONAZOL CREME 20G	Bisnaga	300	R\$ 6,77	R\$ 2.031,00
8	CETOCONAZOL 20MG\G +BETAMETASONA 0,5MG\G+NEOMICINA 2,5MG\G 10G	Bisnaga	120	R\$ 7,49	R\$ 898,80
9	CETOPROFENO 100MG	Comprimido	1.500	R\$ 1,31	R\$ 1.965,00
10	CETOPROFENO 150 MG	Unidade	15.000	R\$ 1,30	R\$ 19.500,00
11	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	Comprimido	3.000	R\$ 0,11	R\$ 330,00
12	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	Comprimido	360	R\$ 0,11	R\$ 39,60
13	DELTAMETRINA 0,2MG\ML 100ML	Frasco	300	R\$ 6,07	R\$ 1.821,00
14	MEBENDAZOL 100MG	Comprimido	1.000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
15	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	Frasco	500	R\$ 1,89	R\$ 945,00
16	NEOMICINA CREME 10G	Bisnaga	600	R\$ 2,92	R\$ 1.752,00
17	NIMESULIDA 100MG	Comprimido	12.000	R\$ 0,11	R\$ 1.320,00
18	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100ML	Frasco	300	R\$ 4,20	R\$ 1.260,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	SIMETICONA 40MG	Comprimido	2.400	R\$ 0,22	R\$ 528,00
20	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML 15 ML	Frasco	360	R\$ 2,72	R\$ 979,20
21	VITELINATO DE PRATA (ARGIROL) 5ML	Frasco	10	R\$ 14,40	R\$ 144,00
22	ZINCO QUELATO 30MG	Comprimido	500	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00
23	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINA 400MG	Comprimido	720	R\$ 1,48	R\$ 1.065,60
Total					R\$ 59.246,20
LOTE 15 - RELAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR					

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML 10 ml	Ampola	200	R\$ 37,28	R\$ 7.456,00
2	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML 10 ml	Ampola	200	R\$ 25,32	R\$ 5.064,00
3	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 10 ml (LONGA DURAÇÃO)	Ampola	100	R\$ 265,63	R\$ 26.563,00
4	INSULINA DETEMIR 100UI/ML 10 ml (ULTRARÁPIDA)	Ampola	60	R\$ 135,47	R\$ 8.128,20
5	INSULINA GLULISINA 100UI/ML 10 ml (ULTRARÁPIDA)	Ampola	80	R\$ 138,39	R\$ 11.071,20
6	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML COM 5 SISTEMAS DE APLICAÇÃO PREENCHIDOS COM 3ML DE SUSPENSÃO INJETÁVEL CADA	Caixa	120	R\$ 35,45	R\$ 4.254,00
7	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML COM 5 SISTEMAS DE APLICAÇÃO PREENCHIDOS COM 3ML DE SUSPENSÃO INJETÁVEL CADA	Caixa	100	R\$ 37,58	R\$ 3.758,00
8	AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA 4MM 32G ATÓXICAS/ APIROGÊNCAS C/100UNIDADE	Caixa	20	R\$ 19,50	R\$ 390,00
Total					R\$ 66.684,40

LOTE 16 - RELAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH D SOLUÇÃO INJETÁVEL 300MG	Ampola	12	R\$ 287,43	R\$ 3.449,16
2	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH D SOLUÇÃO INJETÁVEL 200MG	Ampola	12	R\$ 235,75	R\$ 2.829,00
3	OCITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5UI/ML IV	Ampola	50	R\$ 5,18	R\$ 259,00
4	OCITOCINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5UI/ML IM	Ampola	50	R\$ 5,53	R\$ 276,50
5	L-METILFOLATO DE CÁCLIO COMP	Cápsula	720	R\$ 3,27	R\$ 2.354,40
6	VITAMINA B12 (MECOBALAMINA)	Cápsula	720	R\$ 2,28	R\$ 1.641,60
7	PROGESTERONA 200MG USO	Cápsula		R\$ 2,35	R\$ 789,60

	VARGINAL OU ORAL		336		
8	ZIRVIT KIDS (VITAMINAS E MINERAIS) 150 ML	Frasco	24	R\$ 56,82	R\$ 1.363,68
9	ZIRVIT BABY (VITAMINAS E MINERAIS) 30 ML+SERINGA DOSADORA	Frasco	24	R\$ 57,61	R\$ 1.382,64
10	ORAL Z (BISGLICINATO DE ZINCO) 75 ML	Frasco	24	R\$ 36,70	R\$ 880,80
11	TESTE DE GRAVIDEZ RÁPIDO	Unidade	150	R\$ 1,59	R\$ 238,50
Total					R\$ 15.464,88

LOTE 17: SUPLEMENTOS ALIMENTAR LACTEOS ESPECIAIS (PARA ATENDER CRIANÇAS E ADULTOS COM RISCO NUTRICIONAL OU DESNUTRIÇÃO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NUTRIDRINK PROTEIN,ZERO LACTOSE,SEM SABOR 700G (SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ)	Lata	12	R\$ 76,02	R\$ 912,24
2	NUTRIDRINK PROTEIN,ZERO LACTOSE,SEM SABOR 350G (SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ)	Lata	12	R\$ 78,32	R\$ 939,84
3	NUTRIDRINK PROTEIN ADVANCED SABOR DE BAUNILHA 600G	Lata	12	R\$ 178,30	R\$ 2.139,60
4	NUTRIDRINK PROTEIN SENIOR, SABOR CAFÉ COM LEITE, SEM AÇUCAR 350G	Lata	12	R\$ 84,78	R\$ 1.017,36
5	MODULEN SABOR NEUTRO, USO ENTERAL E ORAL, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE 400G	Lata	12	R\$ 293,16	R\$ 3.517,92
6	SUPRINUTRI, SABOR DE BAUNILHA, GANHO DE PESO 400G	Lata	12	R\$ 55,45	R\$ 665,40
7	FORTINI COMPLETE, NUTRIÇÃO COMPLETA 800 G	Lata	12	R\$ 90,84	R\$ 1.090,08
8	FORTINI PLUS, NUTRIÇÃO COMPLETA 400G	Lata	12	R\$ 51,81	R\$ 621,72
9	MILNUTRI COMPLETE , SABOR VITAMINA DE FRUTAS 800 G	Lata	12	R\$ 106,31	R\$ 1.275,72
10	MILNUTRI PREMIUM 800G	Lata	12	R\$ 78,75	R\$ 945,00
11	MILNUTRI PREMIUM SOJA 800G	Lata	12	R\$ 87,67	R\$ 1.052,04

Total					R\$ 14.176,92
--------------	--	--	--	--	--------------------------

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.413.844,53** (Um Milhão, Quatrocentos E Treze Mil, Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta e Três Centavos) conforme pesquisa de preço anexa.

Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos dos quantitativos de aquisições anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Local de entrega: Secretaria Municipal de Saúde de Candéal.
- b) Dias e horários da entrega: de segunda a sexta, das 8 às 17 horas.

4.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do fornecimento, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A contratação em tela visa aquisição de medicamentos e insumos destinados ao atendimento do hospital de pequeno porte Agnaldo Tavares e das unidades e saúde da família do município de Candéal.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Fica a dotação a ser utilizada no exercício de 2025 adstrita a LOA de 2025.

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto Atividade: 2.041- Manutenção das Ações de Serviços Públicos em Saúde- Assistência Farmacêutica

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 1600

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de execução deverá ser imediato, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 01(um) ano, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso se cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/2021, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observado o definido no art. 106 da Lei n. 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

Qualificação Técnica: :

A empresa deverá comprovar sua capacidade técnica por meio da apresentação dos seguintes documentos:

c) Registro de Licenciamento Sanitário:

- Alvará sanitário vigente emitido pela Vigilância Sanitária do município ou do estado onde a empresa está sediada, comprovando que a empresa atende às normas de segurança sanitária e possui permissão para comercializar medicamentos e insumos;
- Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme exigência da Lei nº 6.360/76, Decreto nº 8.077/13, Lei nº 9.782/99 e Portaria nº 2.814/GM/98;
- Prova do registro dos medicamentos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou cópia da publicação do Diário Oficial da União, exceto os medicamentos que forem dispensados do registro. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas as normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 60/2014 da ANVISA, Resolução RDC nº 16/2007 da ANVISA ou norma correlata vigente;
- Comprovação de Autorização Especial de Funcionamento, nos casos de produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998).

d) Certificação de Qualidade:

- Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (BPDA), emitido pela Anvisa, atestando que a empresa adota procedimentos adequados para a logística de medicamentos e insumos.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de empresa do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração, em razão do critério de julgamento ser o MENOR PREÇO POR GLOBAL.

9.2. GARANTIA DA PROPOSTA

9.2.1. Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

9.3. GARANTIA DO CONTRATO

9.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Sra. Bruna dos Santos Cordeiro, farmacêutica** da Secretaria Municipal de Saúde, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.14. O gestor do contrato, será a servidora Cássia Regina Lima da Silva, portadora do RG nº 0712654909, CPF nº 005.272.025-09 e matrícula 2278, conforme Decreto nº 174 de 21 de dezembro de 2023, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.15. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante o fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

11.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, onde foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1

13.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

13.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

13.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

13.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. A efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias o produto com avarias ou defeitos;

14.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

14.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

15.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo;

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DA GARANTIA DO PRODUTO

16.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por igual prazo

16.2. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;

16.2.1. A substituição do produto acarretará a renovação da garantia por prazo de 12 (doze) meses;

16.3. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto;

16.4. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos, constando a descrição do problema.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Município de Candéal reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 138/2023.

18.3. Fica eleito o foro da Comarca de Riachão do Jacuípe como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Candéal, 09 de dezembro de 2024.

Cássia Regina Lima da Silva
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%		

ITE M	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT.	MARC A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
3						

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, declara que estão corretas a composição de custos com mão de obras e insumos expressas na proposta de preços apresentada.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

OBS: Nos termos do instrumento convocatório, deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL

(Processo Administrativo nºXXXX)

Termo de Contrato de fornecimento que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE
CANDEAL** e a Empresa
XXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº ___/2025

O Município de CANDEAL, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXX /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXXX (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXX de 20XX, publicada no *DOM* de XX de XXXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 002-2025** e Processo Administrativo 004-2024, Tipo **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto Contratação de empresa para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato e Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	---------------	------------	-------	-------

			UNITÁRIO	TOTAL
1				
2				
3				
...				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O Edital da Licitação;
3. A Proposta do contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O fiscal do contrato será o servidor XXXXXX, matrícula XXXXX

4.3. O gestor do contrato será o servidor XXXXX, matrícula XXXXX.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (. ...);

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Categoria Econômica:

02 – Poder Executivo

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Projeto Atividade: 2.041- Manutenção das Ações de Serviços Públicos em Saúde- Assistência Farmacêutica

Elemento Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte: 1600

Fica a dotação orçamentária a ser utilizada no exercício de 2025 adstrita a LOA de 2025.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. As obrigações do contratante e do contratado e demais condições a eles referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. moratória de 1(um) %(por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 50(cinquenta) dias;
 - 2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder

Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.

13.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.11. Indenizações e multas.

13.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 138/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Estevão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

XXXXXXXX-BA, ___ de _____ de 20xx.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL
REPRESENTANTE – XXXXXXXX
AUTORIDADE COMPETENTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001-2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS
RESERVADOS PREVISTO EM LEI**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001-2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as
penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com
deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade
previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 202X.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001-2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 001-2025**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CANDEAL, marcado para às **09:00** horas do dia **XX/XX/20XX**, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001-2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001-2025

MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 20XX.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).